

LEI Nº 3.123 /2008.

Autoriza a locação de imóvel para ampliação das dependências da DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MACAÉ/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel para ampliação das dependências da Delegacia de Polícia Federal em Macaé/RJ, a fim de fazer face à crescente demanda das atribuições institucionais da entidade, até a conclusão da construção de sua sede própria.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput está situado na Rua Governador Roberto Silveira nº423 e 427 – A, ao lado da atual sede da Delegacia da Polícia Federal em Macaé, Centro, Macaé/RJ.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE/DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS PREFEITO

Nicação:	Odiánio
icão N .º	1633
25, 60) / 08 pág. 09
	a .
	SERVIDOR